ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1621 | Quarta-feira, 30 de outubro de 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
GABINETE.....01
Secretaria de Administração 02
Divisão de Licitação.....02
Secretaria de Educação.....05
Secretaria de Assistência Social.....07
Secretaria de Desenvolvimento.....07
Diretoria de Trânsito.....11
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Cria gratificação de transporte escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista que for lotado na Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e conduzir veículo de transporte coletivo com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros será concedida uma gratificação com valor correspondente ao GPE-9, constante na Lei Complementar Municipal nº 6, de 21 de março de 2017.

§ 1º. A gratificação prevista no *caput* não será incorporável aos proventos de aposentadoria.

§ 2º. A gratificação de que trata este artigo não impede o pagamento da gratificação por hora extraordinária de trabalho.

§ 3º. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será estendida em caráter de exceção ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e na Secretaria Municipal de Assistência Social que transportar os estudantes, em contraturno, para as atividades e projetos ofertados pelas referidas Secretarias, com veículo de transporte coletivo cuja capacidade mínima seja de 10 (dez) passageiros.

Art. 2º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista que for lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e na Secretaria Municipal de Assistência Social que receber a gratificação prevista no art. 1º desta Lei, além das atribuições constante para o cargo, contidas na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, deverá:

I – observar a segurança de todos os estudantes durante o embarque e desembarque e percurso;

II – manter diálogo com as famílias dos estudantes transportados de forma a prestar um serviço público de qualidade;

III – realizar intervenções quando necessário para a promoção da ordem e segurança no transporte;

IV – sugerir ao superior imediato a melhor opção na rota do transporte de estudantes como forma de eficiência e economicidade;

V – participar obrigatoriamente de cursos de atualização para a condução de transporte escolar;

VI – transportar os estudantes para as atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino, sempre que solicitado.

Art. 3º. Ao servidor que receber a gratificação criada por esta Lei não será permitido o pagamento da gratificação de motorista constante na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 4.352, de 13 de junho de 2014.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de outubro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.093, 29 DE OUTUBRO DE 2019

Desafeta a Data nº 02, da Quadra 25, da Zona 01 e autoriza o Poder Executivo a doar para Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica desafetada a Data nº 02, da Quadra 25, da Zona 01, localizada no perímetro urbano do município de Cianorte, com área de 4.900,00 metros quadrados, com limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Estado do Paraná, para construção de um Centro de Especialidades.

Art. 3º. A doação com encargos de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio jurídico direto entre a Fazenda Pública Municipal e o Estado do Paraná, independentemente de procedimento licitatório, nos do § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso II do art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O Estado do Paraná assume os seguintes encargos:

I – iniciar as obras de construção de que dispõe o art. 2º desta Lei no prazo

máximo de 36 (trinta e seis) meses, devendo concluí-las no prazo máximo de 60 (sessenta) meses;

II – manter no imóvel, de modo permanente, a finalidade prevista na parte final do art. 2º desta Lei;

III – não alienar o imóvel recebido em doação a terceiros.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no inciso I deste artigo têm início na data em que a presente Lei entrar em vigor.

Art. 5º. O domínio do terreno retrocederá ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de indenização ao ente donatário pelas edificações construídas e independente de interpelação judicial, caso o Estado do Paraná não cumpra o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. A escritura pública de doação com encargo deverá constar o disposto nos artigos 4º e 5º desta Lei.

Parágrafo único. Todas as despesas incidentes sobre a doação serão suportadas, exclusivamente, pelo donatário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de outubro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 335/2019 - DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico** nº 174/**2019**, homologado em 18/10/2019.
Valor Homologado: **R$ 148.479,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).**
Objeto: **Aquisição de uniformes para estudantes matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do município de Cianorte.**
Empresa: **PRO UNIFORMES EIRELI.**
Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Quadro/ Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca
A/1	1	49343	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 02-04-06, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	3.300	R$ 7,15	23.595,00	PRÓ UNIFORMES
A/1	3	49347	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	5.022	R$ 7,80	39.171,60	PRÓ UNIFORMES
A/1	4	49353	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	2.574	R$ 9,50	24.453,00	PRÓ UNIFORMES
B/2	1	49343	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 02-04-06, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	1.100	R$ 7,15	7.865,00	PRÓ UNIFORMES
B/2	3	49347	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	1.673	R$ 7,80	13.049,40	PRÓ UNIFORMES
B/2	4	49353	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	858	R$ 9,50	8.151,00	PRÓ UNIFORMES
C/3	2	49346	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 04-06, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	2.205	R$ 7,30	16.096,50	PRÓ UNIFORMES
C/3	4	49350	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de P-M-G-GG, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	480	R$ 11,90	5.712,00	PRÓ UNIFORMES
C/3	6	49352	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 04-06, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	1.045	R$ 7,50	7.837,50	PRÓ UNIFORMES
C/3	8	49355	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de P-M-G-GG, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	260	R$ 9,80	2.548,00	PRÓ UNIFORMES

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Outubro de 2019.
Alberto Nabhan
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 336/2019 - DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico** nº 174/**2019**, homologado em 18/10/2019.
Valor Homologado: **R$ 63.483,78** (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)
Objeto: **Aquisição de uniformes para estudantes matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do município de Cianorte.**
Empresa: **FABIO VIEIRA - EIRELI.**
Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Quadro/ Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
A/1	2	49344	Bermuda Escolar em Elanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 02-04-06, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	2.273	17,00	38.641,00	LFV-SPORTS
B/2	2	49344	Bermuda Escolar em Elanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 02-04-06, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	757	17,00	12.869,00	LFV-SPORTS
C/3	7	49354	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 14-16, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	1.462	8,19	11.973,78	LFV-SPORTS

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Outubro de 2019.

Alberto Nabhan
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 338/2019 - DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico** nº 174/**2019**, homologado em 18/10/2019.

Valor Homologado: **R$ 66.413,16 (sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).**

Objeto: **Aquisição de uniformes para estudantes matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do município de Cianorte.**

Empresa: **SÉRGIO CONFECÇÕES – EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Quadro/ Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
B/2	5	49357	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	821	15,50	12.725,50	SÉRGIO CONFECÇÕES
C/3	3	49348	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 14-16, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	2.675	7,98	21.346,50	SÉRGIO CONFECÇÕES
C/3	5	49351	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de EG/EX, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	15	12,95	194,25	SÉRGIO CONFECÇÕES
C/3	9	49356	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 04-06, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	1.157	12,65	14.636,05	SÉRGIO CONFECÇÕES
C/3	10	49358	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 14-16, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	1.139	11,48	13.075,72	SÉRGIO CONFECÇÕES
C/3	11	49359	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de P-M-G-GG, cuja quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota de Empenho.	UN	193	22,98	4.435,14	SÉRGIO CONFECÇÕES

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Outubro de 2019.

Alberto Nabhan
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 519/2019 - LCT-PMC
PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CONSTRUTORA INOVA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jaracatiá, 651, Vila Bosque, CEF 87.005-070, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.381.717/0001-23.**

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Tomada de Preços nº 14/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e ampliação da praça Itamar Orlando Soares.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 1.046.171,17 (um milhão e quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e dezessete centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Outubro de 2019.

Alberto Nabhan
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 522/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Getúlio Vargas, 1155, Centro, CEF 86.400-000, na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.930.086/0001-63.**

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Eletrônico nº 187/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 274.999,92 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, com início a partir do dia 22/10/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2019.

Alberto Nabhan
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 174/2019***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 301/2019***, concernente a **Aquisição de uniformes para estudantes matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do município de Cianorte.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **PRO UNIFORMES EIRELI** como vencedora do Lote A/1 dos Itens 1-3-4, do Lote B/2 dos Itens 1-3-4, do Lote C/3 dos Itens 2-4-6-8 no valor total de **R$ 148.479,00** (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais); **FABIO VIEIRA - EIRELI** como vencedora do Lote A/1 do Item 2, do Lote B/2 do Item 2, do Lote C/3 do Itens 7 no valor total de **R$ 63.483,78** (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos); **FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** como vencedora do Lote A/1 do Item 5, do Lote C/3 do Item 1 no valor total de **R$ 69.604,50** (sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos); e **SÉRGIO CONFECÇÕES – EIRELI** como vencedora do Lote B/2 do Item 5, do Lote C/3 dos Itens 3-5-9-10-11 no valor total de **R$ 66.413,16** (sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2019.

Alberto Nabhan
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 187/2019***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 321/2019***, concernente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA** como vencedora do **Lote Único** no valor total de **R$ 274.999,92 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2019.

Alberto Nabhan
Prefeito em Exercício

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 321/2019** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018.**

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Alberto Nabhan** portador da Cédula de Identidade RG n-° 169338, e do CPF no 424.759.619-53 e

CONTRATADA:

CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Londrina, 4.600, Zona II, CEP 87.502-250, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-39**, fone (44)3639-6706, Email: cantonorte.construtora@hotmail.com ;neste ato representada pelo seu procurador, o **Sr. Wilson José Schwengber**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.766.838-7 SSP/PR e do CPF nº 782.284.849-68, residente e domiciliado em Umuarama/PR, **com poderes de representação de até 01/08/2028**.

Cláusula Primeira:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 19/12/2019.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de outubro de 2019.

Wilson José Schwengber
CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

ALBERTO NABHAN
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Contratante

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 322/2019** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018.**

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Alberto Nabhan** portador da Cédula de Identidade RG n-° 169338, e do CPF no 424.759.619-53 e

CONTRATADA:

CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Londrina, 4.600, Zona II, CEP 87.502-250, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-39**, fone (44)3639-6706, Email: cantonorte.construtora@hotmail.com ;neste ato representada pelo seu procurador, o **Sr. Wilson José Schwengber**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.766.838-7 SSP/PR e do CPF nº 782.284.849-68, residente e domiciliado em Umuarama/PR, **com poderes de representação de até 01/08/2028**.

Cláusula Primeira:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 19/12/2019.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de outubro de 2019.

Wilson José Schwengber
CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

ALBERTO NABHAN
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Contratante

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 465/2018** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A,** ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.**

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Alberto Nabhan** portador da Cédula de Identidade RG n-° 169338, e do CPF no 424.759.619-53 e

CONTRATADA:

EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Piauí, 241, Centro, CEP 86010-420, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 77338424000195**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o **Sr. José Nicolas Murta Mejia**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.006.378-4 SSP/PR e do CPF nº 744.969.561-87, residente e domiciliado em Londrina/Paraná.

OBJETO: Contratação de órgão de imprensa escrita, de grande circulação no Estado do Paraná, com edição e circulação de no mínimo 05 dias por semana, para atuar na divulgação de atos oficiais do Município de Cianorte.

Cláusula Primeira:

0.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais), passando o contrato passa a ter o valor acumulado de R$ 119.340,00 (cento e dezenove mil e trezentos e quarenta reais).

Item	Qtde	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	750	cm/col de publicação de atos oficiais em diário oficial	R$ 17,68	R$ 13.260,00

Cláusula Segunda:

02030413100052006 – Manutenção dos serviços de divulgação 339039 fonte 3000 (33)

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de outubro de 2019.

José Nicolas Murta Mejia
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
Contratada

ALBERTO NABHAN
Prefeito em Exercício
Contratante

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 306/2019** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018.**

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Alberto Nabhan** portador da Cédula de Identidade RG n-° 169338, e do CPF no 424.759.619-53 e

CONTRATADA:

CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Londrina, 4.600, Zona II, CEP 87.502-250, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-**

39, fone (44)3639-6706, Email: cantonorte.construtora@hotmail.com ;neste ato representada pelo seu procurador, o **Sr. Wilson José Schwengber**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.766.838-7 SSP/PR e do CPF nº 782.284.849-68, residente e domiciliado em Umuarama/PR, **com poderes de representação de até 01/08/2028**.

Cláusula Primeira:
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 19/12/2019.
Cláusula Segunda:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de outubro de 2019.

Wilson José Schwengber
CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Alberto Nabhan
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 14/2019***, modalidade ***Tomada de Preços, Processo 277/2019***, concernente a **Contratação de empresa para execução de revitalização e ampliação da praça Itamar Orlando Soares.**
II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **CONSTRUTORA INOVA - EIRELI** como vencedora do **Lote Único** no valor total de **R$ 1.046.171,17** (um milhão e quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e dezessete centavos).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Outubro de 2019.
Alberto Nabhan
Prefeito em Exercício

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019- SMEC
Estabelece procedimentos e cronograma para o processo de Remoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal para o exercício de 2020.
MARIA NEUZA CASASSA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cianorte, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.163/2013, no Decreto nº 225/2016 e o Decreto Regulamentar nº 174/2016, por esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e cronograma para o processo de Remoção de Profissionais do Magistério Público Municipal, nos seguintes termos:
Art.1º - Os Profissionais do Magistério Público Municipal que estejam em estágio probatório e que não estejam lotados em caráter definitivo ficam convocados a se inscrever no concurso de remoção de que trata a presente Instrução, conforme disposição do Art. 105, I da Lei 4.163/2013. Caso o profissional não se inscreva respeitando as datas, seu nome será inserido pela Comissão Central ao final da fila.
Art.2º- Os profissionais estáveis, poderão se inscrever neste concurso de remoção conforme disposição do Art. 105, II da Lei 4.163/2013.
Art.3º- A inscrição deverá ser feita para cada jornada de trabalho do respectivo cargo, na escola onde trabalha o interessado, em formulário próprio.
Art.4º- A classificação se dará na forma de concurso conforme critérios em ordem decrescente, previstos no Art. 112 da Lei 4.163/2013, regulamentado pelo Decreto nº174/2016, em seu art. 14, § 2º, entenda-se pelo termo decrescente, a disposição dos incisos de cima para baixo, a saber:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data de nomeação no cargo;
II - maior habilitação ou titulação;
III - o mais idoso.
§ 1º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
§ 2º. Para cada cargo será feita uma listagem classificatória dos inscritos na forma deste artigo.
Art.5º O prazo para recurso será de dois dias úteis após a divulgação da classificação dos inscritos para cada fase, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.6º. Os prazos para cada etapa deste Concurso de Remoção ficam dispostos nos cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO	Data
Inscrições dos convocados e interessados para a 1ª fase	30 e 31/10/2019
Data de entrega das inscrições para a comissão responsável	01/11/2019
Divulgação da classificação dos inscritos na 1ª fase	06/11/2019
Recursos contra a classificação dos inscritos na 1ª fase.	07 e 08/11/2019
Resposta aos recursos no âmbito das Instituições de Ensino	14/11/2019
Classificação Geral dos inscritos na 1ª fase, após recursos, no órgão oficial por meio de edital.	22/11/2019
Data limite para diretora apresentar quadro atualizado dos servidores.	25/11/2019
Data limite para a diretora apresentar quadro de turmas com as vagas definitivas para 2020	27/11/2019
Assembleia da 1ª Fase/ nas dependências da Escola Municipal Vicente Machado, às 18 horas para os professores e às 19 horas para os educadores infantis.	05/12/2019
Inscrições para a 2ª fase	09 /12/2019
Entrega das fichas de inscrição preenchidas, referente à 2ª fase, para a comissão responsável	10/12 até às 11h
Classificação para a 2ª fase no âmbito das Instituições de Ensino	11/12/2019
Recurso contra classificação da 2ª fase	12 e 13/12/2019
Classificação final após recursos da 2ª fase – divulgação no órgão oficial por meio de edital	16/12/2019
Assembleia da 2ª fase nas dependências da Escola Municipal Vicente Machado, às 18 horas para os professores e às 19 horas para os educadores infantis.	17/12/2019

O resultado do concurso de remoção será divulgado ao término do processo, por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cianorte/PR, 25 de outubro de 2019.

MARIA NEUZA CASASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PORTARIA Nº 05/2019 SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cianorte, cumprindo o disposto no Decreto nº 196/2015, resolve:

Art. 1º Nomear as Comissões Consultivas para executar os trabalhos necessários à efetivação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar sobre a continuidade ou não das atuais diretoras, que manifestaram interesse em continuar nos cargos de direção para o próximo biênio.

§ 1º. As Comissões Consultivas no âmbito das Escolas Municipais serão compostas pelos seguintes membros:

ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAO BOSCO
Representante dos Professores: Maria Rosa Gimenes Escame;
Representante de funcionários: Anelina Rodrigues da Silva;
Representante de Pais de estudantes: Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia;
Representante da Coordenação Pedagógica: Karina Fukunaga;
Secretário da Instituição de Ensino: Marcio Donizete Peruci.

ESCOLA MUNICIPAL GENERAL ERNESTO GEISEL
Representante dos professores: Maria Doraci Callegari Zanco;
Representante dos funcionários: Eliana Cardoso de Rezende;
Representante de Pais de estudantes: Camila Faria do Amarante;

Representante da Coordenação Pedagógica: Sônia Cristina Mascari da Silva;
Secretária da Instituição de Ensino: Rosangela Aparecida Maciel de Freitas.

ESCOLA MUNICIPAL GONÇALO MORENO GUTIERRES
Representante dos Professores: Edna Ribeiro de Jesus Neves;
Representante dos Funcionários: Sonia Cristina da Silva;
Representante de Pais de estudantes: Juliana Targino Costa Pereira;
Representante da Coordenação Pedagógica: Kenia Patrícia Marques Oliveira Vieira;
Secretária da Instituição de Ensino: Silvia Cristina Sonccini Fernandes Andrian.

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BUENO DE GODOY
Representante dos Professores: Micheli Domenech de Paula;
Representante dos Funcionários: Denise Aparecida Piveta;
Representante de Pais de estudantes: Denise de Souza Rosa;
Representante da Coordenação Pedagógica: Elidiani Costa Izidorio;
Secretário da Instituição de Ensino: Erick Oliveira Gavioli.

ESCOLA MUNICIPAL JORGE MOREIRA
Representante dos Professores: Marcela Bessani Mezavilla;
Representante dos Funcionários: Elenir de Freitas Ecks ;
Representante de Pais de estudantes: Sulania Torres Braga de Oliveira;
Representante da Coordenação Pedagógica: Marileide Aparecida Teixeira Pinto;
Secretária da Instituição de Ensino: Silvana Sabino Alves da Silva.

ESCOLA MUNICIPAL LIOMAR GOMES
Representante dos Professores: Rodrigo Amadeu Foganholo;
Representante dos Funcionários: Douglas Rodrigues da Silva;
Representante de Pais de estudantes: Joizely Pizani Kaneda;
Representante da Coordenação Pedagógica: Sandra Mara Vicente Nardo;
Secretária da Instituição de Ensino: Rosineire Terezinha da Silva Ferreira.

ESCOLA MUNICIPAL LIDIA USY OHI
Representante dos Professores: Silvana Reginato Faria;
Representante de Funcionários: Andressa Juliane dos Santos Silva;
Representante de Pais de estudantes: Marilza Nascimento de Campos Silva;
Representante da Coordenação Pedagógica: Tatiane Ribeiro de Souza Casado;
Secretário da Instituição de Ensino: Edson Aparecido Gerônimo Dias.

ESCOLA MUNICIPAL LUCIA MORO
Representante dos Professores: Ilma de Moraes do Nascimento;
Representante de Funcionários: Matilde Machado;
Representante de Pais de estudantes: Adriana Caferro Perruti;
Representante da Coordenação Pedagógica: Andréia Cardoso Polpeta Bondezan;
Secretária da Instituição de Ensino: Vera Lúcia da Silva Antunes.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA MONTESSORI
Representante dos Professores: Aparecida Violada Pereira;
Representante dos Funcionários: Vera Lúcia dos Anjos Ribeiro;
Representante de Pais de estudantes: Alessandra Alves dos Anjos;
Representante da Coordenação Pedagógica: Alana Angélica Camozi Canto;
Secretária da Instituição de Ensino: Marilza Generali Gomes.

ESCOLA MUNICIPAL PAULA DREER NOGUEIRA
Representante dos Professores: Vera Lucia Agostini Souza;
Representante dos Funcionários: Maria Madalena Ribeiro Madeira;
Representante de Pais de estudantes: Vania Candido Soares;
Representante da Coordenação Pedagógica: Danilo Antonio Barbi;
Secretário da Instituição de Ensino: Marcelo Henrique Miranda.

§ 2º As Comissões Consultivas no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil serão compostas pelos seguintes membros:

C.M.E.I. AIDE EUGENIO BIAZZI
Representante dos Educadores Infantil: Janaina Cordeiro Santos Delorenci;
Representantes dos funcionários: Solange Codognos Martins/ Simone Priscila Barbosa de Almeida;
Representante de Pais das crianças: Carlos Alexandre Lonardoni da Costa;
Representante da Coordenação Pedagógica: Luciana Pereira Brito;

C.M.E.I. ANA JACINTA TEIXEIRA
Representante dos Educadores Infantil: Rosimeire Gil Costa Luchetti;
Representantes dos funcionários: Adriana Furtado de Brito/Maria Lucia Alves de Jesus;
Representante de Pais das crianças: Anne Alfonsina Aguilera Pintos Santos;
Representante da Coordenação Pedagógica: Angélica Brito Paulino Esteves;.

C.M.E.I. CRIANÇA ESPERANÇA
Representante dos Educadores Infantil: Rosinei de Oliveira;
Representantes dos funcionários: Cristiana da Silva Jesus/ Fernanda Lopes Guarido Sales;
Representante de Pais das crianças: Tatiane de Oliveira Nogueira;
Representante da Coordenação Pedagógica: Olga Helena Glaba Nascimento;

C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
Representante dos Educadores Infantis: Maria de Fátima Lúcio;
Representante dos Funcionários: Graciela Tavares Lourenço/ Rosângela Aparecida Vieira;
Representante de Pais das crianças: Rosali Batista Langrafe;
Representante da Coordenação Pedagógica: Aliny Francielli de Menezes Machado Silva.

C.M.E.I. DONA FLOR
Representante dos Educadores Infantil: Valdinéia Rodrigues dos Santos Oliveira;
Representante dos Funcionários: Maria Ivone de Figueiredo Souza/ Heloyse Cristina Davanço;
Representante de Pais das crianças: Danielly Fernanda da Cunha;
Representante da Coordenação Pedagógica: Fabiana de Moura Pereira Marcato;

C.M.E.I. IVANILDE GOMES CASOTTI
Representante dos Educadores Infantis: Raquel Pereira dos Santos;
Representante dos Funcionários: Silvia Regina Mangabeira/Tamires Frankini Batista;
Representante de Pais das crianças: Rosana Keli dos Santos;
Representante da Coordenação pedagógica: Eliane Patrícia Testa da Silva.

C.M.E.I. JOÃO E MARIA
Representante dos Educadores Infantis: Elaine Cristina Silva Griggio;
Representante dos Funcionários: Maria Elizabete dos Espirito Santo Vidal/ Mariana de Oliveira Muniz;
Representante de Pais das crianças: Cláudia Renata Borean;
Representante da Coordenação Pedagógica: Júlia de Fátima Silva Fernades.

C.M.E.I. LUCIA RESCHETTI CERQUEIRA
Representante dos Educadores Infantis: Fernanda Cristina de Souza;
Representante dos Funcionários: Andreia Jeremias Jesus Silva/ Luana da Trindade Barboza Santos;
Representante de Pais das crianças: Rosilene de Lima Calegari;
Representante da Coordenação Pedagógica: Jaqueline Coelho Bagestero de Souza.

C.M.E.I. MARIA TESTA RODRIGUES
Representantes dos Educadores Infantis: Eliane Suely Fontoura do Carmo/

Vera Lucia Polo
Representante dos Funcionários: Alaide Carvalho de Andrade Croti;
Representante de Pais das crianças: Maycon Lucas dos Santos;
Representante da Equipe Pedagógica: Adrieli Gomes de Morais.

C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE
Representantes dos Educadores Infantis: Renata Martineli;
Representante dos Funcionários: Renata Marchini de Lima/ Caroline Domenech;
Representante de Pais das crianças: Elvis Naim Marini
Representante da Coordenação Pedagógica: Alekssandra Serafim.

C.M.E.I. PROFESSORA HELENA CIOFFI
Representantes dos Educadores Infantis: Ana Carla Farias Fernandes/Rosiane Doro;
Representante dos Funcionários: Caroline de Campos Santiago;
Representante de Pais das crianças: Juliana de Camargo Cabeleira;
Representante da Coordenação Pedagógica: Josete Maciel Francisco Faria.

C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Representantes dos Educadores Infantis: Ana Cláudia Cavalcante da Silva;
Representante dos Funcionários: Solange Serrato Corsi da Costa/ Fani Eneida Cabrera Guerreiro;
Representante de Pais das crianças: Ana Paula Marques Pereira;
Representante Da Equipe Pedagógica: Dilma Batista de Souza Hilario.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella.

Cianorte, 29 de outubro de 2019.

MARIA NEUZA CASASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE CIANORTE-PR**, em sua Assembleia Ordinária realizada em 14 de outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.973/2018, de 08 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os critérios para avaliação e solicitação de exames para internamento nas comunidades terapêuticas para pacientes do Município de Cianorte, na forma desta Resolução.

Art. 2º. A avaliação diagnóstica prévia será feita pelo profissional da medicina da Unidade Básica de Saúde (UBS) pertencente ao território do paciente, prioritariamente, ou pelos demais serviços de saúde aos quais o usuário estiver vinculado, obrigatoriamente, para pacientes que buscam vagas subsidiadas pelo Município de Cianorte.

Art. 3º. O paciente passará por consulta com o (a) médico (a), o (a) qual, após avaliação, fará declaração de que ele foi avaliado e se encontra em condições clínicas para o acolhimento em Comunidade Terapêutica, naquele momento.

Art. 4º. Após a avaliação médica, os exames solicitados serão os seguintes:
I – hemograma, hepatite B e C, sífilis e HIV;
II – O exame de baciloscopia direta para diagnóstico de tuberculose pulmonar (BK – escarro), somente será exigido se o paciente apresentar sintomas clínicos;
III – Realização de exame preventivo de câncer de colo uterino quando a paciente for do sexo feminino e teste de gravidez (Beta HCG).

Art. 5º. Os resultados dos exames solicitados pelo (a) médico (a) durante a consulta serão encaminhados junto à declaração constando a avaliação.

Art. 6º. Na consulta, o paciente poderá ser encaminhado para avaliação odontológica. No entanto, a realização não será uma exigência antes do ingresso no internamento.

Art. 7º. O exame de hemograma e o teste de gravidez (Beta HCG) serão realizados, após liberação da Unidade Básica de Saúde, em laboratório conveniado ao SUS, após solicitação médica.

Art. 8º. Os exames de hepatite B e C, sífilis e HIV que são sorológicos, serão realizados por meio de teste rápido no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, após solicitação médica.

Art. 9º. O exame preventivo de câncer de colo uterino e de baciloscopia direta para diagnóstico de tuberculose pulmonar (quando necessário), após solicitação médica, serão coletados na própria Unidade Básica de Saúde solicitante.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 14 de outubro de 2019.

François do Lago Dantas
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

Secretaria de Desenvolvimento

CONVITE

O Prefeito de Cianorte, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Nelson Magron Junior convidam a todos os cidadãos a participarem da Conferência Municipal de Revisão do Plano Diretor, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2019, das 8:30 horas às 17 horas.
O evento será realizado no Auditório da Secretaria de Educação e Cultura, localizado no Paço Municipal de Cianorte.
As inscrições poderão ser feitas antecipadamente pelo e-mail "arq.iara@cianorte.pr.gov.br" informando o nome completo, endereço, telefone com DDD e a profissão e/ou de forma presencial no local do evento, dia 14 de novembro de 2019, até as 09 horas.
O convite, o regimento da conferência, a avaliação da temática integrada (diagnóstico), o Plano de Ação e Investimentos e as minutas das Leis e mapas estarão disponíveis no site da Prefeitura "http://www.cianorte.pr.gov.br/download"

Contamos com a sua presença!

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019, de 29 de outubro de 2019.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e considerando metodologia aprovada para a Revisão do Plano Diretor Municipal, resolve:

Art. 1º. Publicar, nos termos do Anexo, o Regimento da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MAGRON JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CIANORTE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte:
I.Sensibilizar e mobilizar a sociedade civil organizada;
II.Propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados ao Planejamento Municipal;
III.Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, etnia e pessoas com deficiência, com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil;
IV.Discutir e aprovar os documentos da Avaliação da Temática Integrada, da Lei Geral do Plano Diretor, de suas Leis Específicas e Complementares e o Plano de Ação e Investimentos - PAI, resultantes do trabalho da Equipe Técnica da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, da Equipe Técnica do Município, da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor e das Audiências Públicas realizadas durante o processo de execução dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada será realizada no Auditório da Secretaria de Educação e Cultura – localizado no Paço Municipal, no Município de Cianorte - Paraná, no dia 14 de novembro de 2019, das 08h30min às 17h00min.

Art. 3º. As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte correrão por conta da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. As despesas com alimentação e locomoção serão de responsabilidade dos participantes.

CAPÍTULO III
DA PAUTA

Art. 4º. A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte seguirá a seguinte pauta:
I.Credenciamento de participantes e delegados;
II.Abertura;
III.Instalação da mesa de trabalhos;
IV.Aprovação do Regimento da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte;
V.Apresentação dos temas – Equipe de Consultores da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL;
VI.Debates em Grupo dos documentos da Revisão do Plano Diretor;
VII.Apresentação de propostas de alteração e moções;
VIII.Aprovação dos documentos de revisão do Plano Diretor acompanhados das propostas de alteração;
IX.Encerramento.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA

Art. 5°. A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte seguirá o seguinte cronograma:

MANHÃ		
ATIVIDADE	INICIO	FINAL
Credenciamento	08:30	09:00
Abertura Oficial	09:00	09:30
Aprovação do Regimento Interno	09:30	,10:00
Apresentação do Tema equipe de Consultores FAUEL	10:00	11:00

TARDE		
ATIVIDADE	INICIO	FINAL
Debate em grupo	13:30	15:00
Intervalo	15:00	15:15
Leitura e aprovação	15:15	16:45
Encerramento	16:45	17:00

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr Nelson Magron Junior.

Art. 7º. A organização e desenvolvimento de suas atividades serão coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cianorte, com o apoio da Equipe Técnica da FAUEL, Equipe Técnica do Município e Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal.

Art. 8º. Compete à Equipe Técnica do Município:
I.Dar continuidade aos trabalhos de mobilização e atividades de sensibilização;
II.Mobilizar as instituições e segmentos, para a participação na Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cianorte publicará antecipadamente os documentos integrantes da revisão do Plano Diretor Municipal no endereço eletrônico “http://www.cianorte.pr.gov.br/”.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte será aberta a todos os interessados.

Art. 11. Os participantes na Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte se distribuirão em quatro categorias:
I.Observadores;
II.Delegados(as) residentes no município de Cianorte, representantes da sociedade civil, desde que manifeste interesse em ser delegado;
III. Delegados(as) residentes no município de Cianorte, vinculados ao Setor Público Municipal, Estadual e Federal; que manifeste interesse em ser delegado;
IV.Convidados.
§1º. Os observadores terão direito apenas a voz.
§2º. Somente os delegados residentes no município de Cianorte terão direito a voz e voto.
§3º. Os convidados terão direito a voz quando solicitado.
§4º. A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte será pública e acessível a todos os cidadãos.

Art. 12. As inscrições poderão ser feitas antecipadamente pelo e-mail “desenvolvimento@cianorte.pr.gov.br” informando o nome completo, endereço, telefone com DDD e a profissão e/ou de forma presencial no local do evento, dia 14 de novembro de 2019, até as 09h00m.

Art. 13. Os credenciamentos serão efetuados da seguinte forma:
I.Para observadores: Apresentação de documento pessoal, com foto, para sua identificação;
II.Para delegados e delegadas titulares residentes no município de Cianorte: Apresentação de documento pessoal, com foto, para sua identificação e manifestação em ser delegado, ciente de estar presente na Conferencia por todo o período de duração da mesma.
Parágrafo único. Os trabalhos da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte terão início no horário estabelecido no Art. 5º deste Regimento, com qualquer quórum de delegados (as) já credenciados e presentes.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA INICIAL

Art. 14. A plenária da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte será coordenada pela mesa coordenadora que será composta por um presidente e um secretário, indicados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, auxiliado por dois secretários indicados pela plenária.
§1º. O Presidente da mesa e os secretários que compõe a mesa terão direito a voz, mas não terão direito a voto.
§2°. O Presidente da mesa deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

Art. 15. Na instalação dos trabalhos o presidente da mesa anunciará o número de delegados credenciados.

Art. 16. A Plenária é soberana à mesa coordenadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.
§1º. Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.
§2°. Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

§3º. Sempre que solicitados, os pedidos de fala serão concedidos pelo tempo de até 2 (dois) minutos.
§4º. Serão concedidos até 2 (dois) minutos para contrapropostas.
§5º. As réplicas e tréplicas poderão ser concedidas pelo tempo de até 1 (um) minuto.

Art. 17. Para a leitura e aprovação do regimento será observada a seguinte ordem:
I-Será realizada a leitura do regimento, pela mesa coordenadora, momento em que poderão ser apresentados destaques;
II-Os destaques referentes às questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária;
III-Todos os destaques poderão ser apresentados por escrito ou verbalmente à mesa coordenadora;
IV-Os pontos que não forem objeto de destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária, em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
V-Os propositores dos destaques terão o tempo de 02 (dois) minutos, para a defesa do seu ponto de vista, após o Presidente abrirá a palavra para outro participante que queira se apresentar para defender posição contrária à do propositor, sendo mantida a concessão de 2 (dois) minutos para replica e 1(um) minuto para tréplica, procedendo-se em seguida a votação da divergência;
VI-Para a votação de cada destaque, será solicitado aos delegados que ergam seu crachá na seguinte ordem de manifestação: "Votos a Favor", "Votos Contrários" e "Abstenções";
VII-As propostas poderão ser aprovadas por contraste (maioria).

CAPÍTULO VIII
DO DEBATE DAS PROPOSTAS

Art. 18. Os delegados e os observadores serão divididos em grupos de trabalho, com a presença e apoio da Equipe Técnica da FAUEL e da Equipe Técnica Municipal, para debate da Avaliação da Temática Integrada, da Lei Geral do Plano Diretor, de suas Leis Específicas e Complementares e do Plano de Ação e Investimentos - PAI.
§1º. O primeiro grupo de trabalho irá debater a Avaliação da Temática Integrada, a Lei Geral do Plano Diretor e o Plano de Ação e Investimentos.
§2º. O segundo grupo de trabalho irá debater a Lei do Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos, a Lei de Zoneamento do Uso e a Ocupação do Solo Urbano e o Perímetro Urbano.
§3º. O terceiro grupo de trabalho irá debater o Código de Edificações e Obras, Código de Posturas Municipais e a Lei de Sistema Viário.

Art. 19. O momento do debate contará com um coordenador, um supervisor representante e um relator designado.
§1º. O coordenador será membro da Equipe Técnica da FAUEL.
§2º. O supervisor será escolhido dentre os delegados.
§3º. O relator será um servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que participou da Equipe Técnica Municipal para a compilação para elaboração das propostas de Diretrizes e Estratégias, que anotará os destaques, encaminhará lista de presença e digitará as propostas e moções aprovadas.

Art. 20. As propostas de alterações serão classificadas em quatro tipos:
I-Proposta Aditiva: referente ao acréscimo de texto nos documentos da revisão do Plano Diretor Municipal;
II-Proposta Modificativa: referente à alteração de texto nos documentos da revisão do Plano Diretor Municipal;
III-Proposta Supressiva: referente à exclusão de texto nos documentos da revisão do Plano Diretor Municipal;
IV-Moção Geral: referente a assuntos diversos.
§1º. As propostas de alterações deverão ser apresentadas por escrito, conforme formulário próprio, devendo conter, no mínimo:
I-Indicação do artigo da Minuta aos quais são dirigidas;
II-Natureza da alteração: aditiva, modificativa, supressiva ou geral;
III-Texto da nova redação, quando for o caso;
IV-Justificativa da proposta;
V-Identificação e assinatura do(s) proponente(s).
§2º. Serão encaminhadas à Plenária Final apenas as moções que tiverem aprovação de, no mínimo, a maioria dos delegados presentes em cada grupo de trabalho.

Art. 21. O momento do debate em grupos e plenária seguirão o seguinte cronograma:

Atividade	Inicio	Final
Organização dos grupos e debate	13:30	15:00
Intervalo para o Cofee Break	15:00	15:15
Apresentação e aprovação das proposições em Plenária	15:15	16:45
Encerramento	16:45	17:00

Art. 22. Para a leitura e aprovação dos documentos do Plano Diretor Municipal, será observada a seguinte ordem:
I-Será realizada a leitura dos documentos, pelo relator, momento em que poderão ser apresentados destaques;
II-Os destaques referentes às questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pelo grupo;
III-Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito ou verbalmente durante a leitura;
IV- Os documentos integrantes da revisão do Plano Diretor Municipal que não forem objeto de destaque, serão considerados aprovados por unanimidade pelo grupo, em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
V-O coordenador do grupo resguardará tempo, para a defesa do destaque e para defesa de posição contrária à do propositor, procedendo-se em seguida a votação da divergência;
VI-Para a votação, será solicitado aos delegados que ergam seu crachá na seguinte ordem de manifestação: "Votos a Favor", "Votos Contrários" e "Abstenções";
VII- As propostas poderão ser aprovadas por contraste (maioria).

CAPÍTULO XIX
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23. A plenária final terá por objetivo a leitura e aprovação das propostas e das moções.

Art. 24. As propostas e moções pré-aprovadas pelos grupos de trabalho serão lidas pelo secretário (a) da mesa e, posteriormente, as submeterão à plenária para votação.
Parágrafo único. As propostas e moções aprovadas constarão do Relatório Final da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela plenária resguardado o direito de defesa e do contraditório.

Art. 26. Encerrados os trabalhos da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I – A sistematização, divulgação e publicação do relatório final com os documentos integrantes da revisão do Plano Diretor Municipal, acompanhados das alterações e moções aprovadas;
II – A montagem e elaboração do texto final Avaliação da Temática Integrada, a Lei Geral do Plano Diretor, suas Leis Específicas e Complementares e o Plano de Ação e Investimentos, de acordo com o texto aprovado na Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Cianorte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE, 29 de outubro de 2019

NELSON MAGRON JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Formulário para as propostas de alteração do texto

FORMULARIO PARA DESTAQUE DO TEXTO		
Avaliação da Temática Integrada ( ) **MINUTAS da LEI:** **Plano Diretor ( )** **Código de Obras ( )** **Código de Posturas ( )** **Plano de Ação - PAI ( )**	**,Lei do Parcelamento ( )** **Lei do Sistema Viário ( )** **Lei do Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento ( )** **Lei do Perímetro Urbano ( )** **OUTROS:** **_____ ( )**	**Natureza da Alteração** **( ) Aditiva** **( ) Modificativa** **( ) Supressiva** **( ) Geral**
Número do Artigo a ser alterado (se houver):		
Nova redação do texto (se houver):		
Justificativa:		
Identificação do(s) delegado(s) Proponente(s)		
1.		
2.		
3.		
4.		
		Cianorte, 14 de novembro de 2.019

RESULTADO DA VOTAÇÃO/OBS:

Diretoria de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 16/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI8171	275050S000001701	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AAK0544	275050S000001686	07/08/2019	56732	R$ 130,16
AAL0G71	116100E008768262	09/08/2019	60501	R$ 293,47
ABT3377	275050S000001643	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ACN0588	275050S000001728	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ADR6772	275050S000001735	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ADR6772	275050S000001745	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AEH9582	275050S000001704	07/08/2019	56732	R$ 130,16
AER7250	116100E008077746	09/08/2019	54870	R$ 195,23
AFA9973	275050S000001730	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFB6899	275050S000001737	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFB6899	275050S000001755	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFG9314	275050S000001729	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFI0874	275050S000001772	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFO8088	275050S000001629	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AGE3002	275050S000001636	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AGE3844	275050S000001664	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AGE5113	275050S000001766	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AGV1646	275050S000001599	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AGZ0405	275050S000001666	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AGZ1285	275050S000001669	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AHY0811	275050S000001601	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AIR2909	275050S000001665	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AIS3511	275050S000001719	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AIT8057	116100E008768991	10/08/2019	65300	R$ 195,23
AIY1944	275050S000001720	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AJU5716	275050S000001764	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AJY0129	275050S000001734	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AKB0249	275050S000001732	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AKD3798	275050S000001683	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AKG8713	275050S000001675	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AKK3567	275050S000001621	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AKR8409	275050S000001691	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AKT6237	275050S000001733	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AKV1341	275050S000001672	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AKV1395	275050S000001731	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ALB9321	275050S000001748	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ALI2757	275050S000001614	06/08/2019	56732	R$ 130,16

Emitido em: 30/10/2019 08:30 **Página: 1 de 5** **Desenvolvido pela Celepar**

ALJ9016	275050S000001642	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ALN7085	275050S000001697	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ALT4642	275050S000001722	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ALV3346	275050S000001768	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ALW1675	275050S000001673	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ALW1675	275050S000001709	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ALX2844	275050S000001681	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ALX5957	275050S000001763	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ALY5358	275050S000001616	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ALY7916	275050S000001750	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ALZ6593	275050S000001760	08/08/2019	56732	R$ 130,16
ALZ6593	275050S000001695	07/08/2019	56732	R$ 130,16
AMI8424	275050S000001703	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AMJ7596	275050S000001725	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AML3156	275050S000001612	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AMV9116	275050S000001723	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AND0254	275050S000001770	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ANG7074	275050S000001622	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ANU1684	275050S000001757	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ANY3394	275050S000001631	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AOS3287	275050S000001606	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AOU2D16	275050S000001758	08/08/2019	60503	R$ 293,47
APD0148	275050S000001663	06/08/2019	60503	R$ 293,47
APE2362	275050S000001700	07/08/2019	60503	R$ 293,47
APK0313	275050S000001644	06/08/2019	60503	R$ 293,47
APL1281	116100E008077744	07/08/2019	54600	R$ 130,16
APQ5566	275050S000001744	08/08/2019	56732	R$ 130,16
AQM1172	275050S000001712	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AQO9314	275050S000001638	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AQP8697	275050S000001610	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AQT7435	275050S000001690	07/08/2019	56732	R$ 130,16
ARC8069	275050S000001628	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ARE9689	275050S000001713	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ARE9F82	116100E008077748	09/08/2019	53800	R$ 130,16
ARG1H09	275050S000001659	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ARN6780	275050S000001634	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ARS4B59	116100E008768990	10/08/2019	65300	R$ 195,23
ARU6468	275050S000001640	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ASC2486	275050S000001678	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ASO1909	275050S000001624	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR2365	275050S000001775	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ATF4346	275050S000001667	06/08/2019	60503	R$ 293,47

Emitido em: 30/10/2019 08:30 **Página: 2 de 5** **Desenvolvido pela Celepar**

ATH6128	116100E008768160	08/08/2019	54521	R$ 195,23
ATK5160	275050S000001619	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ATN8637	116100E008911805	14/08/2019	54600	R$ 130,16
ATO1055	275050S000001767	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ATO1055	275050S000001639	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ATO1536	275050S000001682	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ATS9720	275050S000001747	08/08/2019	56732	R$ 130,16
ATV8384	275050S000001714	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ATV9407	116100E008649050	10/08/2019	57380	R$ 293,47
ATW0381	275050S000001617	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AUA9998	275050S000001674	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AUB9429	116100E008077742	07/08/2019	54600	R$ 130,16
AUM8790	275050S000001756	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AUR6845	275050S000001618	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AUW0296	275050S000001776	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AUY1996	275050S000001769	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AVD5779	275050S000001626	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AVI5153	116100E008911560	09/08/2019	52311	R$ 130,16
AVS8239	275050S000001743	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AVX7762	275050S000001699	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AVY8D96	116100E008769000	12/08/2019	55920	R$ 130,16
AVZ1279	275050S000001655	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AWA4607	275050S000001649	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AWH7381	275050S000001685	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AWP7920	275050S000001694	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AWS5622	275050S000001692	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AXC8824	275050S000001603	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AXF7375	275050S000001650	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AXI3376	275050S000001658	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AXP3078	275050S000001641	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AXV2I54	275050S000001635	06/08/2019	56732	R$ 130,16
AXW9D80	275050S000001688	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AXY5186	275050S000001759	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AXZ4787	275050S000001684	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AYB9250	275050S000001654	06/08/2019	56732	R$ 130,16
AYD9026	275050S000001627	06/08/2019	56732	R$ 130,16
AYL3600	275050S000001594	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AYV1161	275050S000001613	06/08/2019	56732	R$ 130,16
AZC3086	275050S000001652	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AZG0577	275050S000001711	07/08/2019	56732	R$ 130,16
AZI2649	275050S000001702	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AZI8928	275050S000001646	06/08/2019	56732	R$ 130,16

AZR6238	275050S000001774	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AZR8650	116100E008768163	12/08/2019	55414	R$ 195,23
AZR9216	275050S000001753	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AZZ0618	275050S000001721	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AZZ0618	275050S000001705	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BAC3521	275050S000001604	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BAH5389	275050S000001762	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BAH5394	275050S000001598	05/08/2019	60503	R$ 293,47
BAP8972	275050S000001710	07/08/2019	56732	R$ 130,16
BBB8B56	275050S000001648	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BBE6586	275050S000001727	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BBN5474	275050S000001615	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BBO6298	275050S000001696	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BBO7726	275050S000001611	06/08/2019	56732	R$ 130,16
BBP0268	275050S000001738	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BBV8165	275050S000001736	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BBY8304	275050S000001609	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BBZ5682	275050S000001754	08/08/2019	56732	R$ 130,16
BCA7372	275050S000001593	05/08/2019	60503	R$ 293,47
BCA7372	275050S000001715	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BCA8035	116100E008077739	07/08/2019	76251	R$ 293,47
BCC6955	275050S000001630	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BCG0819	275050S000001623	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BCI4830	275050S000001777	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BCJ7664	275050S000001698	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BCS4C85	275050S000001661	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BCY1E69	275050S000001637	06/08/2019	56732	R$ 130,16
BCY2J86	275050S000001771	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BDG3E25	275050S000001741	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BDG3E25	275050S000001742	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BDK1014	275050S000001708	07/08/2019	56732	R$ 130,16
BDQ0805	275050S000001653	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BJG6941	275050S000001718	07/08/2019	56732	R$ 130,16
BWO7943	275050S000001717	07/08/2019	60503	R$ 293,47
CEE6H18	275050S000001608	06/08/2019	60503	R$ 293,47
CFI8283	275050S000001706	07/08/2019	60503	R$ 293,47
CPW7009	275050S000001620	06/08/2019	56732	R$ 130,16
CZG7411	275050S000001726	08/08/2019	60503	R$ 293,47
DIS5867	275050S000001602	06/08/2019	60503	R$ 293,47
DPS1810	116100E008768975	08/08/2019	60412	R$ 195,23
DQA1185	275050S000001597	05/08/2019	60503	R$ 293,47
DQD3818	275050S000001751	08/08/2019	60503	R$ 293,47

DZV5282	275050S000001656	06/08/2019	60503	R$ 293,47
EAH5536	116100E008077741	07/08/2019	54600	R$ 130,16
EAH9210	275050S000001595	05/08/2019	60503	R$ 293,47
EBM2568	275050S000001693	07/08/2019	60503	R$ 293,47
EKX8934	275050S000001647	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ELF8143	275050S000001676	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ENB3C63	275050S000001746	08/08/2019	60503	R$ 293,47
EQK4I39	116100E008768988	10/08/2019	53800	R$ 130,16
ERF4I95	275050S000001671	06/08/2019	60503	R$ 293,47
FFU1I57	275050S000001749	08/08/2019	60503	R$ 293,47
FIQ4545	275050S000001668	06/08/2019	60503	R$ 293,47
FYR4739	275050S000001687	07/08/2019	60503	R$ 293,47
GOJ8324	275050S000001680	07/08/2019	60503	R$ 293,47
GOJ8324	275050S000001605	06/08/2019	60503	R$ 293,47
GRK6151	275050S000001724	07/08/2019	60503	R$ 293,47
HHM2614	275050S000001596	02/08/2019	60503	R$ 293,47
HIO2324	275050S000001600	05/08/2019	60503	R$ 293,47
HNE3486	275050S000001716	07/08/2019	56732	R$ 130,16
HSC8311	275050S000001740	08/08/2019	60503	R$ 293,47
HTA8265	275050S000001632	06/08/2019	60503	R$ 293,47
HTB3703	116100E008649049	07/08/2019	57380	R$ 293,47
HTB3703	275050S000001707	07/08/2019	60503	R$ 293,47
IJR4837	275050S000001625	06/08/2019	60503	R$ 293,47
IMM4953	275050S000001677	07/08/2019	60503	R$ 293,47
IQV6642	275050S000001660	06/08/2019	60503	R$ 293,47
JTV7612	116100E008768972	06/08/2019	53800	R$ 130,16
JYV9839	275050S000001689	07/08/2019	60503	R$ 293,47
KAO7985	275050S000001739	08/08/2019	60503	R$ 293,47
MEM8052	275050S000001679	07/08/2019	56732	R$ 130,16
MJK7168	275050S000001662	06/08/2019	60503	R$ 293,47
NPC4F00	116100E008768159	08/08/2019	60501	R$ 293,47
NYD8921	275050S000001773	08/08/2019	60503	R$ 293,47
OPJ3471	275050S000001761	08/08/2019	56732	R$ 130,16
PZU3931	275050S000001633	06/08/2019	60503	R$ 293,47
QIY2995	275050S000001670	06/08/2019	60503	R$ 293,47
QNW1610	275050S000001657	06/08/2019	60503	R$ 293,47

Emitido em: 30/10/2019 08:30 **Página: 5 de 5** **Desenvolvido pela Celepar**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 16/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI8171	275050S000001701	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AAK0544	275050S000001686	07/08/2019	56732	R$ 130,16
AAL0G71	116100E008768262	09/08/2019	60501	R$ 293,47
ABT3377	275050S000001643	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ACN0588	275050S000001728	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ADR6772	275050S000001735	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ADR6772	275050S000001745	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AEH9582	275050S000001704	07/08/2019	56732	R$ 130,16
AER7250	116100E008077746	09/08/2019	54870	R$ 195,23
AFA9973	275050S000001730	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFB6899	275050S000001737	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFB6899	275050S000001755	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFG9314	275050S000001729	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFI0874	275050S000001772	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFO8088	275050S000001629	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AGE3002	275050S000001636	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AGE3844	275050S000001664	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AGE5113	275050S000001766	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AGV1646	275050S000001599	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AGZ0405	275050S000001666	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AGZ1285	275050S000001669	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AHY0811	275050S000001601	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AIR2909	275050S000001665	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AIS3511	275050S000001719	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AIT8057	116100E008768991	10/08/2019	65300	R$ 195,23
AIY1944	275050S000001720	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AJU5716	275050S000001764	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AJY0129	275050S000001734	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AKB0249	275050S000001732	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AKD3798	275050S000001683	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AKG8713	275050S000001675	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AKK3567	275050S000001621	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AKR8409	275050S000001691	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AKT6237	275050S000001733	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AKV1341	275050S000001672	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AKV1395	275050S000001731	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ALB9321	275050S000001748	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ALI2757	275050S000001614	06/08/2019	56732	R$ 130,16

Emitido em: 30/10/2019 08:30 **Página: 1 de 5** **Desenvolvido pela Celepar**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2019

Acrescenta o inciso IV ao art. 243 da Lei Orgânica do Município de Cianorte, de 02 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que foi aprovado pelo Plenário, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º O art. 243 da Lei Orgânica do Município de Cianorte, de 02 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"*Art. 243.* .....
.....
IV – a atribuição de mesmo nome a mais de uma via, logradouro ou próprio público, ainda que de categorias diferentes;

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cianorte, em 30 de outubro de 2019

Silvio Fernandes
VEREADOR-PRESIDENTE

Marcia Pereira
VEREADORA VICE-PRESIDENTE

José Aparecido da Silva
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO

Santina Buzo
VEREADORA-1ª SECRETÁRIA

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil